

TERMO DE REFERÊNCIA nº

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PESSOA FÍSICA PARA FORTALECIMENTO ESTRATÉGICO PARA REVISÃO DO PLANO ABC+ (2026-2027)

Responsáveis: Setor/Órgão/UC: CGABC/DEPROS/MAPA

Brasília, 02 julho de 2026

1. OBJETIVO

A contratação, por meio de processo seletivo para prestação de serviços especializados por pessoa física, doravante denominada prestadora de serviços especializados, tem como objetivo fortalecer os Grupos Gestores Estaduais (GGE), especialmente no que se refere à organização, ao planejamento, ao registro das atividades e à elaboração dos Planos de Ação Estaduais (PAE). Além do apoio aos GGE, a prestadora de serviços especializados atuará na implementação, no monitoramento e na capilarização das ações do Plano ABC+ nas Unidades da Federação, contribuindo para ampliar a articulação institucional e a efetividade das ações previstas.

A prestadora de serviços especializados irá também apoiar e acompanhar diretamente o trabalho das secretarias executivas e demais atuações dos grupos gestores estaduais. Dentre as ações desenvolvidas pela prestadora de serviços especializados regional, pode-se mencionar: atualização do cenário ABC+ nas regiões e principais demandas estaduais de fortalecimento do ABC+; suporte na organização, gestão e governança dos GGE; suporte na elaboração de planos de ação estaduais do ABC+ para os estados que neste ciclo do Plano, ainda não o formalizaram; suporte ao monitoramento do Plano ABC+ e alinhamento às ferramentas oficiais, como o SINABC; , mapeamento de unidade de referência tecnológica e experiências ABC+, reconhecimento e valorização ABC+, entre outras; suporte à integração de atores privados no ABC+ e nos GGE; e outras demandas desenhadas pela CGABC/DEPROS/MAPA.

2. ANTECEDENTES E CONTEXTO

O Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas visando a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura (Plano ABC), implementado no ano de 2010, teve como objetivo geral promover a adoção de práticas de manejo conservacionistas que aumentem a eficiência produtiva dos sistemas agropecuários, resultando em maiores ganhos econômicos, aumento de resiliência às incertezas climáticas e reduzam a emissão dos gases de efeito estufa (GEE). De acordo com MAPA (2021), após 10 anos de execução, uma área superior a 50 milhões de hectares continha alguma das tecnologias preconizadas pelo Plano, totalizando o equivalente a 193,67 milhões de Mg CO₂eq evitados, e superando as metas estabelecidas. Tal cenário, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável do país, oportunizou uma conjuntura nacional para o estabelecimento de estratégias adicionais de sustentabilidade no setor agropecuário. Além disso, dado seu êxito como política pública, o Plano ABC serviu de modelo para o desenvolvimento de políticas similares em outras regiões do planeta.

Em 2021, por meio da portaria MAPA nº 323/2021, instituiu-se o Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária (Plano ABC+), com vigência estabelecida de 2020 a 2030, atualizado em suas bases conceituais e incluindo novas tecnologias, denominadas SPSABC. Dessa forma, o Plano ABC+ dá seguimento às ações fomentadoras para o estabelecimento de uma agropecuária nacional mais sustentável, resiliente, capaz de controlar

suas emissões de GEE, e que garanta a oferta de alimentos, fibras e bioenergia em quantidade e qualidade, com conservação dos recursos naturais, mesmo diante da crescente incerteza climática (MAPA, 2021).

Neste momento, o Plano ABC+ se encontra em fase de execução e monitoramento, onde os Grupos Gestores Estaduais, junto com o MAPA, dedicam esforços no desenvolvimento das ações e no monitoramento e compartilhamento de resultados. Como parte da avaliação de resultados e estratégias de fortalecimento desta importante política pública nacional, o MAPA identificou alguns temas que necessitam de fortalecimento e/ou ampliação: (i) gestão e governança descentralizada; (ii) revisão e atualização do Plano ABC+, considerando o alinhamento ao Plano Clima; (iii) qualificação e capacitação de atores ABC+, e; (iv) comunicação ABC+ dirigida a todo o território nacional e internacional.

3. ESCOPO DO TRABALHO/ATIVIDADES/PRODUTOS

Para o cumprimento do objetivo dessa contratação, espera-se que a prestadora de serviços especializados desenvolva, **na região Norte**, as atividades descritas neste TdR, ficando vinculada ao MAPA em Brasília - DF e, se dará de forma virtual com disponibilidade para viagens em todo o território nacional.

A equipe da CGABC/DEPROS/MAPA prestará suporte técnico à prestadora de serviços especializados para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência (TdR), por meio de reuniões periódicas de alinhamento com a contratada e com os Grupos Gestores Estaduais (GGE). As atividades iniciais compreenderão a apresentação da prestadora de serviços especializados aos GGE e aos demais atores envolvidos, bem como a disponibilização dos registros, documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

Considerando que os GGE se encontram em diferentes estágios de implementação do Plano ABC+, com Unidades da Federação que ainda não possuem Plano de Ação Estadual (PAE) e outras que já alcançaram ou superaram 100% das metas previstas na metade do decênio, o plano de trabalho deverá contemplar essas diferenças. Dessa forma, será possível avaliar a evolução de cada UF a partir de sua realidade inicial, permitindo uma análise mais adequada dos resultados alcançados.

Os produtos descritos neste TdR estão claramente definidos. Entretanto, a medição do avanço de cada Unidade da Federação ou região deverá considerar o diagnóstico situacional realizado no início dos trabalhos. Em razão do modelo de governança do Plano ABC+, observa-se significativa heterogeneidade entre os GGE quanto à estrutura, capacidade de articulação, nível de atuação e resultados obtidos. Esse cenário decorre, principalmente, da frequente renovação de seus membros, das limitações de recursos humanos, orçamentários e de apoio institucional, fatores que extrapolam a capacidade de gestão e intervenção do MAPA. Assim, a aferição dos resultados da prestadora de serviços especializados deverá levar em consideração as condições iniciais de cada GGE e os avanços obtidos ao longo da execução.

3.1 - Plano de Trabalho

Elaborar o plano de trabalho contendo a proposta de planejamento, organização, estruturação e desenvolvimento das atividades para entrega dos produtos, bem como o detalhamento da programação, metodologia de trabalho e prazos.

Para elaborar o plano trabalho, a prestadora de serviço especializado deverá considerar as atividades definidas neste TdR e a situação dos grupos gestores e planos de ação estaduais de cada UF na região.

Dentre as atividades a serem desenvolvidas pelas prestadoras de serviço especializados, pode-se mencionar:

- atualização do cenário ABC+ nas regiões e principais demandas estaduais de fortalecimento do ABC+;
- suporte na organização, gestão e governança dos GGE;
- suporte na elaboração de planos de ação estaduais do ABC+ para os estados que neste ciclo do Plano, ainda não o formalizaram;
- suporte ao monitoramento do Plano ABC+ e alinhamento às ferramentas oficiais, como o SINABC;
- desenvolvimento e implementação de ferramentas ABC+, com mapeamento de URTs e experiências ABC+, reconhecimento e valorização ABC+, entre outras.
- suporte à integração de atores privados no ABC+ e nos GGEs;
- outras demandas desenhadas pela CGABC/DEPROS/SDR/MAPA.

Produto 1- Plano de trabalho elaborado, devendo conter no mínimo, o planejamento das atividades, metodologia e prazos.

3.2. Efetuar o diagnóstico e atualização da situação dos GGE, quanto a sua formalização, publicação dos planos de ação estaduais, monitoramento dos esforços, atualização das metas, além de estabelecer a proposta de plano de ação, contendo as prioridades visando sanar os gargalos e desafios detectados.

A prestadora de serviços especializados deverá inicialmente contatar os GGE com objetivo de aproximar-se dos membros e das instituições, visando buscar as informações necessárias, utilizando-se de reuniões virtuais e o pessoal das DDR das SFA/MAPA e a equipe da CGABC/DEPROS/MAPA. Tais informações também podem ser obtidas no site do MAPA, onde consta o Plano ABC+, Sistema de Monitoramento do Plano, porém faz-se necessário a checagem e atualização junto aos Grupos.

Para colher as informações, solicitamos que seja harmonizada uma metodologia entre os consultores, contendo no mínimo uma lista de verificação, plano de ação, matriz de informações e outros, de forma que a metodologia esteja padronizada em todos os estados.

Produto 2 - Diagnóstico e atualização do status dos GGE e PAE e apresentação da proposta de plano de ação elencando as prioridades.

3.3. Em função da proposta de plano de ação, efetuar a sua validação e priorização juntos aos GGE, estabelecendo as estratégias de implementação.

A proposta de plano de ação elaborada deverá ser validada com os GGE de cada unidade federativa por meios de oficinas virtuais estaduais ou regionais, bem como a sua estratégia de implementação, devendo conter uma matriz com no mínimo, prazos, prioridades, riscos e responsabilidades. Dentre as prioridades, destaca-se as atividades de monitoramento, especialmente dos esforços, para os estados com o GGE e PAE formalizados e na publicação do PAE e GGE para os estados sem estes instrumentos.

No entanto, outras atividades também devem estar previstas, como ampliação dos atores na composição dos GGE e no monitoramento, como a participação do setor privado, incluindo os projetos do Programa Mais Leite Saudável e outros aderentes ao Plano ABC+ presentes nas unidades federativas.

Produto 3– Plano de ação e sua estratégia de implementação validados junto aos GGE.

3.4. Implementar dentro dos prazos acordados as ações priorizadas para cada GGE.

As ações prioritizadas deverão ser implementadas dentro do prazo estabelecido no plano de ação e no período da prestadora de serviços especializados, sendo que o conhecimento e as práticas geradas deverão ser transferidos ao GGE por meio de oficinas, reuniões ou seminários virtuais ou outro meio de comunicação que seja efetivo para o cumprimento do propósito.

A implementação do monitoramento, especialmente dos esforços, deve estar entre as ações prioritizadas pelo GGE com PAE formalizado, devendo ser, portanto, incorporado na rotina de trabalho e reuniões destes Grupos e no Sistema Oficial do Monitoramento do MAPA (SIGABC).

O monitoramento deverá ser acompanhado pela prestadora de serviços especializados desde a sua implementação até o final do prazo da prestadora de serviços especializados, de forma a superar os gargalos e desafios durante sua implementação e rotina. Porém, ressalta-se que outras atividades levantadas e prioritizadas também devem ser implementadas e acompanhadas ao longo o trabalho da prestadora de serviços especializados, como a incorporação de novas empresas privadas com projetos aderentes ao Plano ABC+.

Produto 4 – Ações implementadas pelos GGE, conforme plano de ação.

3.5. Realizar o levantamento e registrar os "Casos de Sucesso" e as Unidades de Referência Tecnológica-URT, contendo adoção das tecnologias do Plano do ABC+.

Realizar o levantamento de "Casos de Sucesso" e das "Unidades de Referência Tecnológica-URT" contendo as tecnologias do Plano ABC+ em cada UF. Para cada URT identificada, faz-se necessário conter um ponto georreferenciado, a descrição detalhada da propriedade, como: área, bioma, sistema de produção, tecnologias adotadas, etc, contendo se possível algum registro de audiovisual simplificado, que permita fazer uma avaliação preliminar da URT.

Produto 5 - As URT e Casos de Sucesso mapeados e registrados.

3.6. Desenvolver e propor estratégia/programa para a valorização das propriedades rurais/produtor rural que adotem as práticas conservacionistas/sustentáveis, especificamente nas tecnologias preconizadas pelo Plano ABC+.

A prestadora de serviços especializados contratada deverá realizar oficina ou workshops virtuais por região do País com os atores envolvidos, membros dos GGE e outros, para estabelecer as melhores práticas/programas de valorização e reconhecimento pela adoção das tecnologias sustentáveis (adaptadoras, mitigadoras e eficientes). Ao final, deverá ser elaborada uma matriz com a descrição das práticas/programas com os respectivos desafios, oportunidades, riscos, etc. Esta matriz servirá de base para montar a melhores estratégias ao nível nacional ou regional de implementação do modelo valorização/reconhecimento por meio de projeto piloto em no mínimo um para cada região do País.

Contudo, reforça-se que poderá utilizar os programas com interface e aderência ao Plano ABC+ já implementados em várias unidades da federação, reconhecendo-os como práticas do Plano ABC+, sem necessariamente criar algo.

Produto 6 - Modelo de valorização/reconhecimento do Plano ABC+ desenvolvido, validado e implementado.

3.7. Elaborar de versão resumida dos relatórios apresentados, efetuando uma atualização de todas as atividades desenvolvidas ao longo da prestadora de serviços especializados.

Esta etapa consistirá na consolidação dos resultados de forma resumida, bem com a atualização de todas as atividades desenvolvidas ao largo da prestadora de serviços especializados.

Produto 7 - Relatório atualizado dos produtos desenvolvidos.

4. RESULTADOS, PAGAMENTO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

A Prestadora de serviços especializados deverá cumprir as atividades e produtos retromencionados e apresentando-os nos prazos relacionados, conforme descrito a seguir:

Nº	Produto	Prazo de entrega (dias a partir da assinatura do contrato)	Prazo de análise de produtos (dias a partir entrega do produto)	% do valor do contrato
1	Relatório do plano de trabalho elaborado.	30	10	7
2	Relatório do diagnóstico e atualização do status dos GGE e PAE e proposta de plano de ação	60	10	12
3	Relatório do plano de ação e sua estratégia de implementação validados junto aos GGE.	90	10	18
4	Relatório das ações implementadas pelos GGE.	90	10	18
5	Relatório das URT e Casos de Sucesso mapeados e registrados.	90	10	18
6	Relatório de modelo de valorização/reconhecimento do Plano ABC+ desenvolvido, validado e implementado.	90	10	18
7	Relatório atualizado dos produtos desenvolvidos	40	10	9
		480		100%

As atividades descritas neste TdR serão desempenhadas no prazo de 16 meses, de acordo com o cronograma estabelecido, plano de trabalho aprovado e prazos definidos.

A supervisão/gestão do contrato deverá analisar e aprovar os relatórios nos prazos estabelecidos no cronograma. Da mesma forma, a prestadora de serviços especializados contratada deverá cumprir os prazos previstos contratualmente, de modo a não comprometer a entrega dos produtos. Para os produtos com prazo de entrega de até 90 dias, será admitida a apresentação de relatórios parciais, desde que correspondam a, no mínimo, 50% do escopo previsto para o respectivo produto. Nesses casos, o pagamento será proporcional ao percentual efetivamente entregue e aprovado pela supervisão.

A prestadora de serviços especializados deverá encaminhar o relatório de cada produto às Coordenações Gerais do ABC e Mudança Climáticas do Departamento de Produção Sustentável (CGABC e CGMC/DEPROS/SDR/MAPA) para análise técnica, em meio digital, no editor de texto Microsoft Word® e em arquivo PDF, para os correios eletrônicos: cgabc@agro.gov.br e kleber.villela@agro.gov.br e cgmc@agro.gov.br).

Ressalta-se que algumas atividades previstas neste TdR podem permear um tempo maior que o estabelecido para o respectivo produto. Portanto, nesta situação, poderá a critério da Supervisão, ficar pendente de apresentação, porém deverá estar registrado no relatório do produto.

Após a entrega do relatório, as equipes das Coordenações terão 10 dias para avaliar, podendo solicitar ajustes, complementações e correções ao documento. Com o conteúdo finalizado e pactuado, a prestadora de serviços especializados também deverá elaborar uma apresentação sintética com os principais resultados seus achados e recomendações.

O relatório aprovado pelas Coordenações será enviado ao Funbio, por meio digital, formatado e gravado em editor de texto Microsoft Word® e em arquivo PDF, para os correios eletrônicos: d2contratos@funbio.org.br e aos responsáveis pelo projeto no Funbio: bruno.oliveira@funbio.org.br e victor.hamon@funbio.org.br.

O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento no Funbio, do relatório aprovado, documento de cobrança e do Termo de Recebimento e Aceite - TRA (documento emitido pelo beneficiário, responsável pelo recebimento e aceite, atestando que os serviços foram prestados em conformidade com as especificações solicitadas, quantidades e etapas, se for o caso).

Serão deduzidos, no ato dos pagamentos, os descontos estipulados por lei.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Todos os relatórios deverão ser entregues com o nível de detalhe e linguagem adequada para sua perfeita compreensão e nos prazos especificados neste TdR, não devendo ultrapassar o estabelecido no presente documento.

Nos relatórios devem ser incluídas evidências da prestação dos serviços, tais como ofícios, agendas de missão, atas de reuniões, registros fotográficos, documentos ou quaisquer subsídios gerados que comprovem a execução das atividades pelo(a) consultor(a). Caso esses arquivos sejam extensos, deverão ser enviados compactados em arquivo ZIP.

Todos os arquivos produzidos com recursos da contratação, deverão ser entregues em formato digital à CGMC e CGABC (cgabc@agro.gov.br; kleber.villela@agro.gov.br e cgmc@agro.gov.br) e ao FUNBIO (D2contratos@funbio.org.br e bruno.oliveira@funbio.org.br), em língua portuguesa, conforme padrão ABNT, totalmente revisados e de acordo com a gramática vigente

em meio digital (correio eletrônico) formatada e gravada em editor de texto Microsoft Word® e em arquivo PDF.

6. INSUMOS NECESSÁRIOS

Tendo em vista a necessidade de um acompanhamento mais aprofundado do trabalho da prestadora de serviços especializados, prevê-se a realização semanal de ponto de controle, no dia e horário, a ser acordado com as prestadoras de serviços especializados. Ressalta-se que a prestadora de serviços especializados deverá ter disponibilidade de participar de reuniões virtuais ou presenças concernentes as atividades a serem executadas neste TdR, previamente agendadas.

As despesas com viagens e diárias necessárias aos deslocamentos previstos no cronograma do projeto serão custeadas pelo Fundo de Descarbonização, em conformidade com as normas e os procedimentos estabelecidos pelo FUNBIO. Está prevista, após a metade da execução do trabalho, a realização de uma viagem com duração de quatro dias (4 diárias) para uma região do País. A definição da Unidade da Federação (UF) e do município de destino ocorrerá ao longo da execução do projeto, considerando os desafios identificados pelos trabalhos e pela equipe da CGAB/DEPROS, com o objetivo de apoiar a superação dos principais gargalos observados.

A prestadora de serviços especializados contratada deverá realizar o trabalho utilizando seu próprio acervo técnico e material (computador, softwares etc.).

Na medida do possível, a CGABC e CGMC/DEPROS/SDR/MAPA disponibilizarão documentação, estudos e material relevante para apoiar o desenvolvimento da prestadora de serviços especializados, mas vale ressaltar que o levantamento de informações faz parte das atividades previstas na prestadora de serviços especializados.

A articulação institucional com os atores envolvidos no TdR, sobretudo governamentais, será iniciada pela CGABC/DEPROS/SDR/MAPA que apresentarão a prestadora de serviços especializados contratada seus parceiros e executores. Após essa primeira aproximação, essa articulação deverá ser continuada pela prestadora de serviços especializados.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A prestadora de serviços especializados deverá demonstrar possuir ampla experiência no setor de ciências agrárias, especialmente em agricultura sustentável, agricultura de baixa emissão de carbono, agricultura e mudanças climáticas, gestão de projetos e deverá atender os seguintes requisitos:

7.1 Critérios Obrigatórios (eliminatórios):

A prestadora de serviços especializados deverá atender os critérios obrigatórios para classificar para a próxima etapa, conforme descrito a seguir:

- possuir graduação completa ou pós-graduação *Strictu Sensu* completa em sub-áreas da grande área do conhecimento de Ciências Agrárias (caráter eliminatório);
- experiência profissional de no mínimo 04 (quatro) anos em pesquisas, elaboração, execução, gestão e avaliação de projetos envolvendo a temática de mudança do clima na agropecuária (caráter eliminatório);

- experiência profissional e/ou acadêmica, de no mínimo 03 (três) anos, com a temática da política nacional de agricultura de baixa emissão de carbono (caráter eliminatório);
- Disponibilidade para atuação remota, participação em reuniões virtuais/presenciais e realização de viagens em território nacional, conforme necessidade do projeto.

7.2 Critérios classificatórios:

A prestadora de serviços especializados que atender os critérios obrigatórios, deverá ser classificada, conforme os critérios classificatórios a seguir:

- experiência profissional em sistematização de informações, gestão de dados e elaboração de análises técnicas e relatórios;
- ter exercido atividade profissional ligada ao tema deste Termo de referência, na região de atuação do projeto;
- ter habilidade e atitude para interagir e efetuar interlocução com diferentes atores das cadeias produtivas da agropecuária e com os grupos gestores estaduais do Plano ABC+;
- ter idioma português fluente;
- observar os critérios metodológicos;
- a prestadora de serviços especializados deverá ter domínio no uso de ferramentas digitais baseadas na web e aplicativos, essenciais para o desenvolvimento das atividades, mas não se limita a:
 - ✓ plataformas de colaboração online (ex.: Google Workspace, Microsoft 365, Trello);
 - ✓ sistemas de gestão de projetos e documentos;
 - ✓ aplicativos de comunicação (ex.: Zoom, Microsoft Teams, WhatsApp Business);
 - ✓ ferramentas de edição de textos, planilhas e apresentações.

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A equipe técnica responsável pela análise e aprovação dos produtos entregues pelo contratado para execução do serviço a que se refere este Termo de Referência serão os técnicos vinculados à CGABC e CGMC/DEPROS/SDR/MAPA, que terão pleno acesso a todas as informações e atividades realizadas para a execução dos serviços deste termo de referência. O funcionário responsável pelo contrato será Kleber Villela (kleber.villela@agro.gov.br).

A equipe responsável realizará suas revisões dentro dos prazos estabelecidos no item 4. É recomendável que a equipe técnica realize no máximo duas revisões dos produtos entregues para aprovar determinado produto.

ANEXO I

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

1. AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS

A etapa de avaliação de currículos tem caráter eliminatório e classificatório.

Os critérios definidos no item 1.1 possuem caráter eliminatório. Para os critérios classificatórios (tem 1.2. deste anexo), o candidato deverá atingir no mínimo 70 pontos para ser classificado no no somatório dos subitens (1.2.1 e 1.2.2).

O candidato que obtiver a maior pontuação dos critérios classificatórios, será convidado para negociação do Contrato, abrangendo expectativas entre as partes e entrega de documentos comprobatórios de experiência.

1.1 CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS:

Qualificação- Formação e Experiência	Atendimento
Graduação completa ou pós-graduação <i>strictu sensu</i> completa em sub-áreas da grande área do conhecimento de Ciências Agrárias.	Sim/não
Experiência profissional de no mínimo 04 (quatro) anos em pesquisas, elaboração, execução, gestão e avaliação de projetos, envolvendo a temática de mudança do clima na agropecuária.	Sim/não
Experiência profissional e/ou acadêmica de no mínimo de 03 (três) anos na temática da política nacional de agricultura de baixa emissão de carbono.	Sim/não
Disponibilidade para atuação remota, participação em reuniões virtuais/presenciais e realização de viagens em território nacional, conforme necessidade do projeto	Sim/não
Resultado	Não eliminado/eliminado

1.2 CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

1.2.1- Qualificação

Qualificação – Formação e Experiência	Pontuação por item	Pontuação máxima
Experiência profissional superior a 4 anos em pesquisa, elaboração, execução, gestão ou avaliação de projetos na agropecuária	5 pontos por ano adicional aos 4 anos mínimos	10
Experiência profissional e/ou acadêmica superior a 3 anos com política nacional de agricultura de baixa emissão de carbono, Plano ABC ou Plano ABC+	5 pontos por ano adicional aos 3 anos mínimos	10

Experiência profissional em sistematização de informações, gestão de dados e elaboração de relatório.	05 pontos por ano	15
Experiência profissional na região de atuação da consultoria	10 pontos por região	10
Experiência em articulação, mobilização ou interlocução com atores públicos, privados, cadeias produtivas da agropecuária, grupos gestores, comitês ou fóruns multissetoriais	05 pontos por ano	20
Domínio de ferramentas e aplicativos necessários ao trabalho, como plataformas colaborativas, sistemas de gestão de projetos/documentos e ferramentas de edição de textos, planilhas e apresentações	01 ponto por ferramenta	5
TOTAL		70

1.2.2- Metodologia

Metodologia	Pontuação máxima
A proposta técnica é realista e consistente com a abordagem técnica, os prazos do projeto são considerados (até 5 pontos).	5
A abordagem técnica e/ou a metodologia para realizar as principais atividades indicadas no TDR indicam que a prestadora de serviços especializados compreendeu aspectos importantes do escopo do trabalho. (Até 20 pontos)	20
A metodologia considera impactos sociais, ambientais, de gênero e éticos (até 5 pontos)	5
TOTAL	30